MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 3.622/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ **2.470.781,46** (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), para a inclusão das seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

12 SECR. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
12.02 Dpto de Esporte e Lazer
2781202001.042 – Construção de Ginásio de Esportes Municipal

4.4.90.51.00.0000– Obras e Instalações - 03000	R$	910.781,46
4.4.90.51.00.0000– Obras e Instalações – 31853.....	R$	1.560.000,00
**TOTAL ..... **	**R$**	**2.470.781,46**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes de provável excesso de arrecadação, conforme preceitua o inciso II do § º do art.. 43 da Lei Federal 4.320/64 e de superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 03000 – Rec. Ord. (Livres) - Exerc. Anterior.....	R$	910.781,46
Fonte nº 31853 – Contrato de Repasse 806754/2014	R$	1.560.000,00
**TOTAL ..... **	**R$**	**2.470.781,46**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos doze dias do mês de janeiro de 2016.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br